



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 170/68

SUMULA: - Cria o HINO MUNICIPAL DE SABÁUDIA.


Artº.1º.- Fica o Chefe de Executivo Municipal, autorizado a criar o "HINO MUNICIPAL DE SABÁUDIA".

Artº.2º.- O referido-hino será criado através de concurso, e escolhido por uma Comissão Especial, criada pela Câmara Municipal de Vereadores; cuja Comissão Especial determinará o regulamento do referido Concurso.

Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia,  
aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 1968.-

  
\_\_\_\_\_  
(a) - Joaquim Augusto Coelho  
-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
(a) - Paulo Brasileiro  
-1º secretário-